



## LEI MUNICIPAL Nº 2.018/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 2.015/2023, que  
“institui Programa Especial de Recuperação de  
Créditos da Fazenda Pública do Município de  
Bela Vista de Goiás na forma que especifica e dá  
outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás,  
aprova e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Especial de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do  
Município de Bela Vista de Goiás – REFIS, constituído na forma autorizada pela Lei  
Municipal nº 2.015/2023, fica prorrogado até 28 de junho de 2023, passando o §3º do art.  
3º e o art. 5º da Lei Municipal nº 2.015/2023 a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....  
§3º A primeira parcela deverá ser paga até o dia 28/06/2023.  
.....”

“Art. 5º O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do REFIS,  
deve efetuar o pagamento à vista, ou da primeira parcela, até o dia  
28 de junho de 2023.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos  
28 dias do mês de abril de 2023.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA  
Prefeita 